

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral/2021**



DECRETO Nº 2.867 de 28 de dezembro de 2021.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASA BRANCA, SP, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO ART. 81, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL NO. 2.573 DE 31.12.2002.

**CONSIDERANDO** que o produto da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública.

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º.** – Fica fixado o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública Residencial e Comercial, (CIP) das seguintes categorias:-

- Residencial - R\$ 17,68 (dezesete reais e sessenta e oito centavos);
- Demais Classes – 45,12 (quarenta e cinco reais e doze centavos).

**Art. 2º** - A Companhia Paulista de Energia Elétrica deverá repassar o valor ao Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da arrecadação da (CIP) Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, conforme Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral/2021**



**Art. 3º.** – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 28 de dezembro de 2021.

MARCO APARECIDO PEREIRA  
Diretor do Departamento de Administração e Gestão Pública

MARCO CESAR DE PAIVA AGA  
Prefeito do Município de Casa Branca

Afixado na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado nesta Secretaria.

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON  
SECRETÁRIA GERAL